

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 107/2022

Processo Legislativo nº 1282/2022

Anteprojeto de Lei nº 124/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 08/11/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

REGISTRAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

TRIBUTAÇÃO I.M. _____

DATA: ____/____/____

COMISSÃO C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

REMARKS: _____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 107/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1282/2022 Hora: 08:06
Data de Protocolo: 08/11/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 107/2022 Mensagem



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 107/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 107/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRÍCIA MARCOMINI
1
accesse <https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFEO-F729> e informe o código 56FE-BFEO-F952-F729



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 107/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a *“(…) aquisição de bicicletas a serem doadas na premiação dos alunos do ensino fundamental no mês de dezembro/2022.(…)”*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

2
ado por 3 pessoas: VEPGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRÍCIA MARCOMINI
Lido nº 56FE-BFE0-F952-F729 e informe o código 56FE-BFE0-F952-F729



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
749 - 3.3.90.31.00.00 01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 2.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 2.000,00.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
343 - 3.3.90.48.00.00 01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 2.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 2.000,00.

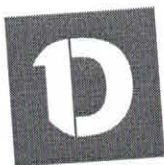
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56FE-BFE0-F952-F729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 15:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 07/11/2022 16:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 07/11/2022 17:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFE0-F952-F729>